



REDAÇÃO FINAL  
PROJETO DE RESOLUÇÃO Nº 33-A DE 2022

Acrescenta §§ 6º-A e 6º-B ao art. 4º do Regimento Interno da Câmara dos Deputados, aprovado pela Resolução nº 17, de 21 de setembro de 1989, para disciplinar a posse de parlamentar por meio de videoconferência no caso de licença-gestante e em outros que especifica.

A CÂMARA DOS DEPUTADOS resolve:

Art. 1º O art. 4º do Regimento Interno da Câmara dos Deputados, aprovado pela Resolução nº 17, de 21 de setembro de 1989, passa a vigorar acrescido dos seguintes §§ 6º-A e 6º-B:

“Art. 4º .....

.....

§ 6º-A Nas hipóteses excepcionais de que trata o § 6º deste artigo, poderá o Presidente, mediante requerimento da parte interessada, colher o compromisso de posse por meio de videoconferência durante a sessão preparatória ou no mesmo dia de sua realização, nesse caso, acompanhado o ato pela Secretaria-Geral da Mesa, que lavrará o respectivo termo.

§ 6º-B Nos casos de licença-gestante, o requerimento referido no § 6º-A deste artigo, devidamente acompanhado da declaração de parto em período inferior a 120 (cento e vinte) dias, assegurará o direito à posse virtual à parlamentar diplomada.

.....” (NR)



\* C D 2 2 6 4 8 2 8 1 7 2 0 0 \*



Art. 2º Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

Sala das Sessões, em 15 de dezembro de 2022.

Deputada ERIKA KOKAY  
Relatora

